



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castros CNPJ: 06.554.802-20 CEP: 64.400.000 – AMARANTE – PI

LEI MUNICIPAL Nº 904/2014

Amarante (PI), 06 de maio de 2014

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
AMARANTINO AO DR. ISRAEL SEVERO
DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município e Amarante-PI, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte Lei:

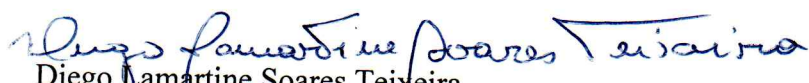
Art. 1º. A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, concede Título de Cidadão amarantino ao Dr. Israel severo da Paz.

Art.2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, estado do Piauí, em 06 de maio de 2014.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A da Lei Orgânica do Município.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Benedita Maria do Socorro e Silva Lima
Chefe de Gabinete.